

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE OPORTUNIDADE DE NEGÓCIOS

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

- **OBJETO:** Chamamento público para credenciamento de soluções tecnológicas, modelos de negócio, propostas de inovação e propostas de co-desenvolvimento, apresentados por pessoas jurídicas legalmente constituídas, interessadas em celebrar, quando convocadas, contratos específicos de oportunidade de negócio com a EMTECJF, para desenvolvimento, implementação, exploração ou co-exploração de soluções tecnológicas e modelos inovadores de negócio, nos termos do Anexo II - Termo de Referência, que faz parte deste instrumento convocatório.
- As oportunidades de negócio deverão ser individualizadas, contendo justificativa técnica específica quanto à singularidade da solução, à vinculação às características do proponente e à inviabilidade de competição, nos termos do art. 28, §3º, II, da Lei nº 13.303/2016.
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 9.703/2026**
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO LOCAL:** os interessados poderão se inscrever a qualquer tempo a partir do dia 12/08/2026 nos termos e prazo do edital, EXCLUSIVAMENTE, via Protocolo na Plataforma Prefeitura Ágil, endereço eletrônico <https://juizdefora.1doc.com.br/atendimento>.
- **CONSULTAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, através do site: <https://emtecjf.com.br/> e pelos telefones (32) 3690-7315 ou no Departamento de Licitações da EMTECJF, localizada na Av. Barão do Rio Branco, 1843, 6º andar, Juiz de Fora - MG, CEP 36.013-020.
- **ESCLARECIMENTOS:** via Protocolo na Plataforma Prefeitura Ágil (<https://juizdefora.1doc.com.br/atendimento>).
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.
- **ENDEREÇO E HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** Av. Barão do Rio Branco, 1843 - 6º andar, Juiz de Fora - MG, CEP 36.013-020. Horário: das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, em dias úteis.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2026**PROCESSO nº 9.703/2026**

Acha-se aberto, na sede da EMTECJF, situada na Av. Barão do Rio Branco, nº 1843, 6º andar, Juiz de Fora/MG, o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS**, cujas especificações detalhadas encontram-se descritas nos Anexos que integram o presente Edital. O presente Credenciamento será regido pela Lei Federal nº 13.303/2016, observadas suas alterações posteriores, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMTECJF e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao procedimento auxiliar de credenciamento, bem como pelas demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de soluções tecnológicas, modelos inovadores de negócio, propostas de inovação e propostas de co-desenvolvimento, apresentados por pessoas jurídicas legalmente constituídas, interessadas em celebrar, quando convocadas, contratos específicos de oportunidade de negócio com a EMTECJF, nos termos do Anexo II – Termo de Referência.

1.2. Poderão apresentar propostas para credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas, incluindo empresas, Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), autarquias de pesquisa e demais entidades cuja atuação seja compatível com a solução, proposta ou oportunidade de negócio submetida à análise, mediante a apresentação da documentação exigida, a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento.

1.3. As oportunidades de negócio poderão abranger soluções aderentes às áreas estratégicas de atuação institucional da EMTECJF, especialmente aquelas relacionadas à transformação digital da administração pública; soluções tecnológicas para gestão pública; inteligência de dados e analytics; plataformas digitais de serviços públicos; soluções tecnológicas para áreas como saúde, educação, gestão

urbana, finanças públicas e atendimento ao cidadão.

1.3.1. A divulgação desses desafios não implica compromisso de contratação, nem restringe a apresentação de propostas em outras áreas de atuação compatíveis com as finalidades institucionais da EMTECJF. Entre os desafios e oportunidades atualmente identificados e especificados no Termo de Referência, destacam-se:

I. Gestão Inteligente da Prestação de Contas da Alimentação Escolar

II. Gestão e Transparência de Emendas Parlamentares

III. Automatização da Emissão de Informações Básicas de Imóveis (IB)

IV. Plataforma Pública de Mobilidade e Táxi Municipal

V. Sistema de Microssimulação e Inteligência de Tráfego

VI. Sistema Integrado de Gestão de Ordens de Serviço

VII. Comunicação Inteligente com o munícipe

VIII. Plataforma JF Mulher

IX. Sistema Digital de Fiscalização e Gestão de Obras

X. Plataforma de Licenciamento Ambiental

XI. Transparência e Governança para Empresas Públicas e Entidades da Administração Indireta

XII. Digitalização e Preservação de Acervos Históricos

XIII. Inteligência Artificial Aplicada à Gestão Pública

XIV. Governo Digital, Interoperabilidade e Dados

XV. Co-desenvolvimento de Soluções Tecnológicas para o Setor Público

1.3.2. O presente credenciamento possui como foco principal a identificação, avaliação e estruturação de soluções tecnológicas, modelos de negócio e oportunidades de parceria estratégica, não se caracterizando como cadastro geral de fornecedores ou procedimento destinado à formação de banco de prestadores de serviços comuns.

1.4. O credenciamento ora instituído não se destina à seleção exclusiva de um único parceiro, nem configura procedimento competitivo tradicional, caracterizando-se como hipótese de contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 180 do RILC da EMTECJF, permitindo a habilitação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, sem limitação quantitativa prévia, podendo a EMTECJF celebrar contratos específicos conforme a conveniência administrativa, a viabilidade técnica e econômica da proposta e o interesse público envolvido.

1.5. Cada contratação decorrente deste credenciamento será formalizada em processo administrativo próprio, com instrução individualizada, contendo análise técnica, jurídica, econômico-financeira e de governança, observados os requisitos da Lei nº 13.303/2016, inclusive quanto à demonstração da vantajosidade e à adequada motivação do ato.

1.5.1 A formalização de cada contrato específico ficará condicionada à demonstração formal da justificativa da contratação, bem como das características particulares do parceiro, nos termos do art. 28, §3º, II, da Lei nº 13.303/2016.

1.5.2. Cada oportunidade de negócio deverá ser formalizada mediante Plano de Negócio específico, contendo modelo econômico-financeiro, partilha de receitas, indicadores de desempenho e matriz de riscos.

1.5.3. A celebração de cada contrato ficará condicionada à demonstração de vantajosidade técnica, econômica e institucional para a EMTECJF, devidamente justificada no processo administrativo.

1.6. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera habilitação prévia, cabendo à EMTECJF avaliar, em cada caso concreto, a conveniência administrativa, a viabilidade técnica e econômico-financeira e o interesse público na celebração de contrato específico, devendo cada oportunidade de negócio observar os requisitos próprios do art. 28 da Lei nº 13.303/2016

1.7. O presente procedimento não se destina à formação de cadastro geral de fornecedores, nem substitui procedimentos licitatórios quando exigíveis, sendo utilizado exclusivamente como mecanismo de organização, publicidade e habilitação prévia para futuras contratações específicas.

1.8. O presente Chamamento Público para Credenciamento fundamenta-se no interesse público de estruturar mecanismo transparente, isonômico e juridicamente adequado para a formação de parcerias estratégicas voltadas à inovação tecnológica e ao fortalecimento da atuação institucional da EMTECJF, em consonância com o art. 28 da Lei nº 13.303/2016 e com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMTECJF.

1.8.1. A participação da EMTECJF na estruturação de oportunidades não implica compromisso de contratação, devendo ser assegurada a independência entre a fase de concepção e a eventual formalização da parceria.

1.8.2. As parcerias estruturadas no âmbito deste edital deverão envolver efetiva agregação de valor institucional pela EMTECJF, não se caracterizando como mera intermediação comercial ou revenda de soluções, devendo estar presentes elementos de participação técnica, operacional, estratégica ou de integração institucional.

1.9. O presente credenciamento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e motivação administrativa.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS E CREDENCIAMENTO

2.1. Este Edital de Credenciamento tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, objetivando adesão de interessados para compor a relação de credenciados, possibilitando o credenciamento a qualquer tempo, observadas as condições previstas neste instrumento e nas chamadas que serão publicadas.

2.1.1. O presente edital poderá ser republicado por igual período, por quantas vezes a EMTECJF entender pela necessidade de sua manutenção, mantida suas condições.

2.2. O contrato resultante do credenciamento terá duração de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura de ambas as partes, admitida a prorrogação por igual período até o prazo máximo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

2.3. Havendo necessidade, a EMTECJF poderá suspender ou efetuar alterações nas regras estabelecidas neste Edital, sendo que neste caso será reeditado e republicado.

2.4. As impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas via Protocolo na Plataforma Prefeitura Ágil (<https://juizdefora.1doc.com.br/atendimento>), em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início da abertura para inscrição neste Credenciamento, podendo qualquer cidadão, inclusive, solicitar esclarecimentos e requerer providências, mediante solicitação fundamentada dirigida à Comissão de Credenciamento, que caberá decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis seguintes.

2.5. A impugnação feita tempestivamente por pessoas jurídicas interessadas, não as impedirá de participar, se assim desejarem, deste Credenciamento.

2.6. Sendo necessário o adiamento da data para o início da abertura para inscrição neste Credenciamento ou havendo necessidade de modificação no Edital, a Empresa Municipal de Tecnologias de Juiz de Fora - EMTECJF:

- a) Comunicará o fato aos interessados;
- b) Republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o

prazo para o início da pré-qualificação;

3. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

3.1. Ao solicitar o seu credenciamento, a pessoa jurídica declara que concorda com os termos do credenciamento estabelecidos neste Edital, no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, na minuta do contrato e demais anexos deste instrumento convocatório, seus termos de descredenciamento e rescisão contratual, nos moldes da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMTECJF.

3.2. Os interessados deverão enviar a documentação pertinente nos termos e prazo do edital, exclusivamente via Protocolo na Plataforma Prefeitura Ágil (<https://juizdefora.1doc.com.br/atendimento>), conforme orientação disposta no ANEXO VII. A medida visa garantir a inclusão do maior número de interessados habilitados pelo período de vigência do credenciamento.

3.3. Na vigência deste credenciamento, a EMTECJF, através da Comissão de Credenciamento nomeada, receberá propostas de soluções, modelos de negócio e oportunidades de parceria estratégica apresentadas por pessoas jurídicas com capacidade técnica compatível e que tenham experiência comprovada no objeto deste credenciamento, conforme elencado no Termo de Referência, com observância das exigências constantes neste Edital, no que couber, e, na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMTECJF.

3.4 O pedido de credenciamento deverá ser preenchido, assinado e protocolado na plataforma Prefeitura Ágil, o qual será recebido pela Comissão de Credenciamento, que confirmará seu recebimento. Será fornecido à proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.

3.5. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em formato digital com identificação clara da requerente, devidamente digitado sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade, conforme ANEXO III, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação solicitados.

3.6. Serão consideradas credenciadas as soluções, propostas ou oportunidades de negócio que, após análise pela Comissão de Credenciamento, demonstrarem aderência aos requisitos técnicos, institucionais, jurídicos e estratégicos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital.

3.7 A lista de requerentes será disponibilizada no site da EMTECJF no endereço <http://emtecjf.com.br>, contendo as empresas que apresentaram pedido de credenciamento, com registro da data e hora do protocolo, para fins exclusivamente de controle administrativo, não gerando qualquer ordem de classificação ou prioridade na convocação.

3.8. As pessoas jurídicas credenciadas poderão ser convocadas para a formalização de parcerias, condicionada à realização das análises técnica, jurídica e de viabilidade previstas neste Edital e no Termo de Referência, **não sendo adotado critério de ordem cronológica de apresentação das propostas**, prevalecendo a avaliação técnica, conveniência, oportunidade e aderência da proposta à oportunidade de negócio identificada pela EMTECJF.

3.9. Os pedidos de credenciamento ou os documentos de pré-qualificação apresentados incompletos, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital serão considerados inaptos e devolvidos às empresas interessadas, caso não seja passível a sua regularização, podendo esta emendá-la, reapresentando-o durante a vigência do Credenciamento, após corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela Comissão de Credenciamento da EMTECJF.

3.10. Para consulta e conhecimento dos interessados, o Edital e anexos estarão à disposição no sítio eletrônico da EMTECJF na Internet, no endereço <http://emtecjf.com.br>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.11. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca do objeto deste Edital e seus anexos, por escrito, via Protocolo na Plataforma Prefeitura Ágil (<https://juizdefora.1doc.com.br/atendimento>), não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento sob outra forma ou fora do prazo estipulado

neste Edital. A resposta será enviada ao interessado pelo próprio protocolo, e, se tratando de tema de interesse geral, deverá ser publicada no site para conhecimento de todos os interessados neste credenciamento.

3.12. A empresa que não tiver sua documentação aprovada e não for credenciada, poderá tentar novamente se credenciar, devendo enviar pedido de credenciamento mais uma vez, conforme orientação do ANEXO VII.

3.13. O envio do pedido de credenciamento não assegura o credenciamento da empresa, constituindo mera manifestação de interesse, condicionada à análise, pela EMTECJF, do atendimento aos requisitos e da regularidade dos documentos de habilitação.

3.14. A comunicação com os interessados inscritos será feita através do protocolo inscrito, que estará vinculado ao e-mail do interessado cadastrado na plataforma Prefeitura Ágil.

3.15. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Prefeitura Ágil - <https://juizdefora.1doc.com.br/atendimento> – e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.16. O presente Edital de Credenciamento poderá ser adiado, suspenso, revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou por conveniência administrativa da EMTECJF, devidamente justificadas, bem como anulado, a qualquer tempo, por ilegalidade, sem que caiba aos interessados ou credenciados qualquer indenização, preservadas as relações contratuais já regularmente constituídas.

3.17. Não poderão participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos por força do que determina o Art. 38º da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

4.1. A execução da parceria decorrente deste contrato será formalizada pela assinatura do instrumento contratual, conforme ANEXO VIII, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com estrita observância das cláusulas específicas de entrega e recebimento do modelo de negócio conjunto elencados no Termo de Referência.

4.2. As contratações decorrentes deste credenciamento poderão adotar diferentes modelos de estruturação de parceria, incluindo execução de serviços, co-desenvolvimento de soluções tecnológicas e remuneração variável por performance, conforme detalhado no Termo de Referência, devendo cada oportunidade de negócio ser formalizada mediante Plano de Negócio específico, contendo a definição do modelo adotado, responsabilidades, riscos, indicadores de desempenho e forma de remuneração. A aprovação do Plano de Negócio será condição indispensável para a formalização da parceria.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

5.1. Os interessados em promover o seu credenciamento junto à Empresa Municipal de Tecnologias de Juiz de Fora – EMTECJF deverão apresentar pedido de credenciamento (ANEXO III), e os documentos a seguir elencados, em formato PDF.

5.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

5.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual e Comprovante de inscrição CNPJ;

5.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade(s) empresária(s), ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.4. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme ANEXO IV e ANEXO V:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência da parceria prestadas, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016.

5.2.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme ANEXO VI;

5.2.6. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos e que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos

5.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa interessada;

5.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa interessada;

5.3.4. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, a requerente deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos

mobiliários quanto a de tributos imobiliários;

5.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943);

5.3.7. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas também deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal. Caso haja alguma restrição, não será credenciada no momento, podendo regularizar sua documentação durante o prazo de vigência do credenciamento para reavaliação.

5.4. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

5.4.1. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

5.4.2. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de autorização expedida pelo Poder Judiciário de que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de contratações com a Administração Pública.

5.4.3. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

5.5. Documentos relativos à qualificação técnica:

5.5.1. A qualificação técnica deverá observar os documentos e requisitos elencados no item 6 do Termo de Referência que compõe esse instrumento convocatório.

5.5.2. Não tendo a pessoa jurídica optante pelo credenciamento apresentado a

documentação exigida, no todo ou em parte, e na impossibilidade de saneamento, será esta desclassificada, podendo requerer novamente seu cadastramento no período de vigência do edital, momento em que será reavaliada sua solicitação.

5.5.3. A documentação apresentada será analisada pela Comissão de Credenciamento, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e, após examinada, será anexada ao processo deste credenciamento, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

5.5.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do(a) Credenciado (a), com o número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.

5.5.4.1. Se o (a) Credenciado (a) for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

5.5.4.2. Se o (a) Credenciado (a) for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

5.5.4.3. Se o (a) Credenciado (a) for a matriz e o prestador da parceria tecnológica for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

5.5.4.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação da empresa.

5.5.6. Para fins de alinhamento com a Política Municipal de Inovação, será realizada consulta ao cadastro da organização proponente no Sistema Municipal de Inovação

de Juiz de Fora - SIMI - JF (<https://www.simi.jdf.br/>) durante a fase de análise administrativa.

5.5.6.1. A inexistência de cadastro no SIMI-JF não impedirá a análise do pedido de credenciamento, podendo a EMTECJF orientar a proponente quanto à regularização cadastral.

5.6. Além dos documentos elencados, como requisito para o credenciamento, a empresa deverá encaminhar a proposta nos termos do **item 07 do Termo de Referência**.

6. DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. As pessoas jurídicas interessadas que atenderem a todos os requisitos previstos neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento submetidos à aprovação e homologação da Diretoria Administrativa e Financeira da EMTECJF.

6.2. O resultado deste credenciamento será publicado no órgão de imprensa oficial do Poder Executivo Municipal e divulgado no sítio eletrônico da Empresa Municipal de Tecnologias de Juiz De Fora - EMTECJF na Internet, no endereço <https://emtecjf.com.br/>, bem como ao longo da vigência do credenciamento serão publicados extratos contendo as informações sobre novos credenciamentos e descredenciamentos.

6.3. Serão credenciadas todas as soluções, propostas ou oportunidades de negócio que atenderem às exigências deste Edital e do Termo de Referência, observada a compatibilidade institucional, técnica e estratégica com os objetivos da EMTECJF.

6.4. Sempre que a natureza da oportunidade de negócio assim permitir, a EMTECJF poderá admitir a celebração de múltiplas parcerias simultâneas, desde que observada a viabilidade técnica, operacional e estratégica da iniciativa.

6.5. A avaliação e escolha aplicáveis a cada oportunidade de negócio seguirão os requisitos constantes no **item 5.2.1 do Termo de Referência** e, posteriormente, serão publicadas no processo administrativo próprio, assegurados os princípios da transparência, motivação e impessoalidade administrativa.

6.6. A escolha do parceiro para cada oportunidade de negócio será precedida de análise técnica estruturada, a ser formalmente registrada no processo administrativo específico, contendo, no mínimo:

- I. Aderência da solução ao problema público ou à demanda institucional identificada;
- II. Singularidade da solução ou do arranjo técnico, operacional ou comercial proposto, incluindo modelos de parceria que agreguem valor institucional à EMTECJF;
- III. Capacidade técnica e operacional do proponente;
- IV. Vantajosidade econômica para a Administração Pública;
- V. Viabilidade operacional e de implementação da solução.

7. DO DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES E DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. Durante a vigência do credenciamento, a credenciada deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e seus anexos, mantendo, inclusive, as condições de pré-qualificação.

7.2. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Contratos e Licitações da EMTECJF poderá acarretar as seguintes penalidades à credenciada, além das previstas no artigo 178 da Lei Federal 14.133/2021, aplicável às estatais, se for o caso, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I. Advertência, por escrito;
- II. Suspensão temporária do seu credenciamento;
- III. Descredenciamento.

7.3. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da EMTECJF em efetivar a contratação com a empresa interessada, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, a credenciada ou a EMTECJF poderão renunciar ao credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou em contrato.

7.4. O requerimento de descredenciamento por parte da credenciada, ocorrerá antes da assinatura do contrato. Após referido ato, deverão ser observadas as disposições contidas na legislação aplicável

7.5. O (a) credenciado (a) que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

7.6. A apresentação do pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de obrigações firmadas em parceria tecnológica que estejam em execução.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA PARCERIA TECNOLÓGICA

8.1. Os credenciados poderão ser chamados após a publicação da homologação e de acordo com as demandas da EMTECJF. A partir disso, dar-se-á início a execução do objeto, que será formalizada mediante a assinatura do instrumento contratual, com observância do disposto na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMTECJF e nas demais condições previstas neste Edital.

8.2. A convocação da credenciada somente ocorrerá por vontade da Empresa Municipal de Tecnologias de Juiz De Fora - EMTECJF, desde que a credenciada esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

8.3. A recusa injustificada da credenciada em assinar o instrumento contratual dentro do prazo de até 3 (três) dias corridos, contados do envio do documento, nos termos do Art. 197 do RILC da EMTECJF, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a credenciada ao seu descredenciamento, além das sanções previstas da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da EMTECJF.

8.4. A formalização de cada parceria observará o disposto no item 1.5 deste Edital, especialmente quanto à validação pelas instâncias técnicas, jurídicas e de

governança da EMTECJF, assegurando a rastreabilidade da decisão.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Das decisões da Comissão de Credenciamento, que culminaram em deferimento ou indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, poderá ser interposto recurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à intimação dos atos da EMTECJF, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei, manifestando-se previamente a Comissão de Credenciamento e a Unidade de Licitação sobre o pleito recursal.

9.2. A petição recursal devidamente fundamentada deverá ser enviada via Protocolo na Plataforma Prefeitura Ágil (<https://juizdefora.1doc.com.br/atendimento>), aos cuidados da Comissão de Credenciamento.

9.3. Os recursos serão recebidos e analisados pela Comissão de Credenciamento e, caso necessário, pela Comissão Técnica, ouvida a Assessoria Jurídica, de acordo com o disposto na Lei nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, bem como pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMTECJF.

9.4. Nenhuma indenização será devida às pessoas jurídicas interessadas, pela elaboração e apresentação de documentação relativa ao presente Credenciamento, nem em relação às expectativas de contratação dela decorrentes.

9.5. Caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos casos de habilitação ou inabilitação do interessado na pré-qualificação.

9.6. O recurso interposto será publicado no site da EMTECJF para acesso dos demais credenciados, que poderão contrarrazoá-lo no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.7. O recurso e contrarrazão referidos nos itens anteriores serão recebido via Protocolo na Plataforma Prefeitura Ágil (<https://juizdefora.1doc.com.br/atendimento>), e dirigidos à Comissão de Credenciamento, a qual poderá reconsiderar sua decisão,

no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As retificações do Edital por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações obrigarão a todos os credenciados, os quais serão comunicados por meio de entrega pessoal ou por meio de correio eletrônico.

10.2. A Empresa Municipal de Tecnologias de Juiz de Fora poderá revogar o procedimento de Credenciamento por razões de interesse público, de conveniência ou oportunidade, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.3. Os interessados, ao participarem do Credenciamento, aceitam de forma integral e irretratável todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como as demais instruções que o integram.

10.4. Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, as mesmas serão sanadas com fulcro na Lei nº 13.303/2016, considerando suas alterações posteriores e, se submetidas ao Poder Judiciário, prevalecerá o Foro da Comarca de Juiz de Fora/MG.

10.5. Não serão considerados motivos para descredenciamento, simples omissões ou erros materiais nos documentos apresentados, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o seu entendimento e, principalmente, o processamento do credenciamento.

10.6. Este Edital para Credenciamento será devidamente divulgado no site do Município, e também no portal eletrônico oficial da empresa.

10.7. São anexos deste Edital, que dele fazem parte integrantes:

ANEXO I Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II Termo de Referência

ANEXO II-A Declaração de Inexistência de Vínculos com a Administração Pública

	Direta e Indireta
ANEXO III	Pedido de Credenciamento
ANEXO IV	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação
ANEXO V	Declaração do Artigo 38 da Lei 13.303/2016 e do RILC
ANEXO VI	Declaração de Não Emprego
ANEXO VII	Instruções para envio das documentações de habilitação
ANEXO VIII	Minuta do Contrato

Juiz de Fora, assinado digitalmente.

José Ricardo De Carvalho Gonçalves
Diretor Administrativo E Financeiro